

DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia Quarta-feira 10 de junho de 2015

Ano · XCIX · Nº 21.712

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 09 DE JUNHO DE 2015

Instituir o Grupo Condutor para Conduzir as ações da Política Nacional de Saúde Integral à Pessoa Privada de Liberdade no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP no uso das suas atribuições.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) nº 05 de maio de 2004, que dispõe a respeito das Diretrizes para o Cumprimento das Medidas de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.777/MS/MJ de 9 de setembro de 2003, que publica o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP);

Considerando a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Humanização como Política Transversal na Rede de Atenção à Saúde do SUS, expressa no documento: “ HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS” de 2008;

Considerando a Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 113 de 20 de abril de 2010, que entre outras providências , dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e medida de segurança;

Considerando a Resolução CNPCC nº 04 de 30 de julho de 2010 , que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais de Atenção aos Pacientes Judiciários e Execução da Medida de Segurança;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Diretrizes do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária aprovada na 372ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC), em 26 de abril de 2011;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS favorecendo a oferta e organização das redes de atenção à saúde;

Considerando a Recomendação CNJ nº 35 de 12 de julho de 2011 que dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da

medida de segurança;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS, e as estratégias de desinstitucionalização, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoa com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes no uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Sistema Único de Saúde, e que no seu artigo 19 determina a formação do Grupo Condutor da PNAISP à ser instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, formado pela respectiva Secretaria da Saúde, pela respectiva Secretaria de Justiça e congêneres, pela Administração Prisional ou congêneres, pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) do respectivo Estado e pelo apoio institucional do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo Condutor da Política Nacional de Saúde Integral à Pessoa Privada de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado da Bahia, que será composto pelas seguintes instituições e representantes:

I- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

II- Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP

III- Secretaria da Segurança Pública – SSP

IV- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

V- Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS

VI- Conselho Estadual de Saúde – CES

Art. 2º- O Grupo Condutor terá como atribuições:

I- Mobilizar os dirigentes do SUS e dos Sistemas Prisionais em fase de implantação e implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

II- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados para a implantação e implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no Estado da Bahia;

III- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implantação e implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade;

IV- Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional;

Art. 3º- Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vilas-Boas Pinto

Nestor Duarte Guimarães Neto

Secretário da Saúde

Secretário de Administração Penitenciária Ressocialização